



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Processo Administrativo nº 6277/2023

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Em virtude da atividade ser exercida por pessoa física a **PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PESSOA FÍSICA OU MEI** para emissão de nota fiscal

MENOR TAXA DE COMISSÃO  
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/09/2023 às 15:00 h ao dia 05/10/2023 as 13:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **As 13:30h do dia 05 de outubro de 2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 14:00h do dia 05 de outubro de 2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**Régis Silveira da Silva**  
Chefe da Divisão de Licitação



**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, através do(a) agente de Contratações/pregoeira, designado(a) através da Portaria G.P. nº 32, de 23 de janeiro de 2023, de conformidade com os Processo Administrativo nº 6277/2023, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR TAXA DE COMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.584 de 01 de dezembro de 2022, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**. O critério de julgamento adotado será a menor taxa de comissão, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O critério de julgamento da presente licitação será a de menor taxa sobre os valores das comissões a serem cobradas na alienação de cada bem, sendo os valores iniciais de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e 3% (três por cento) para bens imóveis, conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981 de 1932.
- 2.2. Considerando que a contratação se dará com profissional que apresentar maior desconto na taxa de comissão sobre os percentuais definidos na lei que regula a profissão, não haverá gastos para a administração.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - C. Abrir as propostas de preços;
  - D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - H. Declarar o vencedor;
  - I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - J. Elaborar a ata da sessão;
  - K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br), na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.



- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;**
- 4.2.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**

- 4.3.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.3.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 4.3.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 4.3.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

- 4.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)



- 5.1.1. O licitante participante do certame não deve ser identificado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
- 5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida e assinada, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
  - 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
  - 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
  - 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
  - 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
  - 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pela menor taxa de comissão.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à "parte dos centavos", respeitando o intervalo de 0,01 (um centésimo percentual).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento será o de menor taxa de comissão, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 7.14.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.15.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.16.** Persistindo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:  
“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II. Empresas brasileiras;
  - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.20.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor com taxa final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível e conforme art. 59, inciso III da lei 14.133/2021.



- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. QUANTO AOS REPRESENTANTES (SE FOR O CASO)

- 9.1.1. Tratando-se do próprio Leiloeiro Oficial, apresentar Documento de Identidade de Leiloeiro, que especifique a inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro - JUCERJA, conforme 9.2.1;
- 9.1.2. Tratando-se de Procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, junto à documentação com foto que identifique o outorgado, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (*Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente*).
- 9.1.3. O leiloeiro que não contar com representante ou não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, será inabilitado;

### 9.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 9.2.1. apresentar Cópia do Documento de Identidade de Leiloeiro, que especifique a inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;
- 9.2.2. Documento de identificação com foto do licitante;
- 9.2.3. CPF do licitante;
- 9.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.



- 9.2.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.2.8. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de licitante do Estado do Rio de Janeiro)**.
- 9.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 9.2.10. Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do Estado, que comprovem que o licitante não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

### 9.3.HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 9.3.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 9.3.1.1. O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;
- 9.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o CNPJ;
- 9.3.3. apresentar Cópia do Documento de Identidade de Leiloeiro, que especifique a inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;
- 9.3.4. Documento de identificação com foto do licitante;
- 9.3.5. CPF do licitante;
- 9.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.7. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.8. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.3.9. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.3.10. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de licitante do Estado do Rio de Janeiro)**.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



- 9.3.12.** Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do Estado, que comprovem que o licitante não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

#### **9.4. DECLARAÇÕES**

- 9.4.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

**OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:**

- A.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B.** Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F.** Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G.** Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021, se for o caso;
- H.** Que toda documentação anexada à plataforma BLL compradas é autêntica.
- I.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- J.** Que disponibilizará de infraestrutura para promover alienação na modalidade eletrônica, possuindo inclusive “site” próprio, informando o endereço na internet, **conforme item 4.1.3 do TR;**
- K.** Quando microempreendedor individual: declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L.** Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**9.5.1.** De forma a demonstrar sua **qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**9.5.1.1.** O leiloeiro deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- 9.5.1.1.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.5.1.1.2.** Apresentar declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro, expedida do máximo 30 (trinta) dias antes da sua apresentação à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- 9.5.1.1.3.** Apresentar certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro atualizada;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em percentual nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**11.1.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (quando for o caso). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A prestação dos serviços será programada em conformidade com a determinação da Secretaria solicitante, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

**14.1.1.** O objeto do presente termo de referência será prestado em remessa, mediante solicitação da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em mesmo prazo no caso de solicitações posteriores.

**14.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**14.3.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 15.1. As ofertas são fixas e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.5. Nas licitações de serviços contínuos será observado o art. 25 § 8º da lei 14.133 de 2021.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O contratante não fará nenhum tipo de pagamento ao contratado, visto que não há previsão de recursos orçamentários para as despesas da presente contratação, haja vista que os serviços da administração e operacionalização do leilão estão inclusos no pagamento da comissão.
- 18.2. Conforme item 6.3 do termo de referência, o valor da remuneração será constituído exclusivamente das comissões calculadas sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado no leilão, cobrada sem a interveniência da Contratante.
- 18.3. O valor apurado do bem, deduzido a taxa objeto dessa licitação, deverá ser depositado em conta da prefeitura a ser informada pela Secretaria de Fazenda, devendo constar como parte integrante da prestação de contas do leilão.
- 18.4. O leiloeiro deverá efetuar o depósito no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a data de realização do leilão, conforme item 8.6 do termo de referência.

## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Além das sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133 e demais normas pertinentes, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa:
  - 19.1.1. Pela recusa em assinar o termo contratual, multa de 40 UNIF-SJ, ficando caracterizado tal recusa após decorridos 7 (sete) dias úteis do envio do referido termo pelo Setor de Contratos;
  - 19.1.2. Pelo retardamento na realização dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;



**19.2. Após a realização da alienação:**

**19.2.1.** Multa de 0,1% (um décimo) por cento, por dia de atraso das obrigações assumidas, sobre o valor total dos lotes do leilão, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer o cancelamento do leilão, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

**19.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes do leilão, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**19.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos lotes do leilão, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**19.4.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

**19.4.1.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo judicial de execução;

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**20.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

**20.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.11.2.** ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

**21.11.3.** ANEXO III - Modelo de proposta;

**21.11.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

**21.11.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato

São José do Vale do Rio Preto, 18 de setembro de 2023

**RÉGIS SILVEIRA DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente processo licitatório trata-se da contratação de leiloeiro oficial regularmente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, que disponha dos recursos tecnológicos necessários para a realização de **LEILÃO ONLINE**, visando a **FUTURA e EVENTUAL** alienação dos bens inservíveis pertencentes a municipalidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em face de necessidade de **FUTURO e EVENTUAL** desfazimento dos bens inservíveis, ociosos, em desuso e de recuperação antieconômica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, podendo estes serem bens móveis e/ou imóveis, visando cumprir o determinado no Art. 31, §1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de menor valor sobre os valores das comissões a serem cobradas na alienação de cada bem, sendo os valores iniciais de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e 3% (três por cento) para bens imóveis, conforme estabelece o Decreto nº 21.981 de 1932.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1 O leiloeiro deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

4.1.2 Apresentar declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro, expedida do máximo 30 (trinta) dias antes da sua apresentação à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

4.1.3 Apresentar declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover alienação na modalidade eletrônica, possuindo inclusive “site” próprio, informando o endereço na internet;

4.1.4 Apresentar certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro atualizada;

4.1.5 Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais na esfera Federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS



5.1. O leiloeiro oficial além da realização do **LEILÃO ONLINE**, deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto:

5.1.1. Planejar em conjunto com a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto todas as fases da alienação e executá-las em conformidade com este planejamento.

5.1.2. Auxiliar a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

5.1.2.1. Os lotes permanecerão custodiados nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto até sua retirada pelo arrematante da alienação.

5.1.3 Avaliar os bens e sugerir os preços mínimos dos lotes, que ficarão sujeitos à aprovação pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

5.1.4 Apresentar previamente a minuta de cada aviso de alienação de bens da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, observando que:

5.1.4.1 Nenhuma publicação de aviso de alienação, mesmo que por conta do leiloeiro contratado poderá ser realizada sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

5.1.5 Preparar, organizar e acompanhar a visita dos bens, mediante autorização prévia da Comissão de Fiscalização do Leilão da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, com equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados.

5.1.6 Realizar os leilões de bens da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, com estrita observância da legislação pertinente e não autorizar a retirada dos bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente e ter feito o repasse dos valores a Prefeitura através de DAM.

5.1.7 Preparar e disponibilizar catálogo impresso aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a alienação.

5.1.8 Dispor de equipe compatível para atendimento dos arrematantes com celeridade e qualidade necessárias, antes, durante e depois dos eventos.

5.1.9 Orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada alienação.

5.1.10 Entregar a Comissão de Fiscalização do Leilão, designada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, a ata de alienação em até 5 (cinco) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo dentre outras as seguintes informações:

5.1.10.1 Todos os lances ofertados para o lote, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço, e-mail e telefone dos ofertantes;

5.1.10.2 Nome completo, CPF e nº da Identidade quando pessoa física ou nome da empresa e CNPJ quando pessoa jurídica, do arrematante vencedor;

5.1.10.3 Endereço e telefone do arrematante vencedor;



5.1.10.4 Valor do lance vencedor ofertado;

5.1.10.5 Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando ainda quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

5.1.10.6 Demais fatos relevantes ocorridos na alienação, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

5.1.10.7 A relação de bens remanescentes.

5.1.11 O serviço de leiloeiro será solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões durante a vigência contratual, na ausência das solicitações o Município fica livre de qualquer obrigação ou encargo.

5.2 Caberá ainda ao leiloeiro:

5.2.1 Efetuar a venda dos bens disponibilizados para alienação por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1 O objeto do presente termo de referência será prestado em remessas, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pela *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em mesmo prazo no caso de solicitações posteriores.

6.2 Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Secretaria de Administração, situada no endereço: Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ. CEP: 25780-000, no horário das 09:30 às 16:00 horas. Sendo todas as despesas por conta da contratada.

6.3 O Leiloeiro não fará jus a nenhum tipo de pagamento ou remuneração a ser pago pela CONTRATANTE, tanto nos períodos de realização dos leilões, quanto na não execução dos mesmos, sendo sua remuneração constituída exclusivamente das comissões calculadas sobre o valor de venda de cada bem, ou lote negociado no leilão, cobrada sem a interveniência da CONTRATANTE.

**6.4 A única retenção de valor que poderá ser feita pelo Leiloeiro será dos valores referentes as despesas de divulgação dos editais de leilão, devendo as mesmas serem devidamente comprovadas na prestação de contas, conforme determina o §2º do Art. 42 do Decreto 21.981/1932.**

## 7 DAS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DOS EDITAIS DE LEILÃO

7.1 São obrigatórios aos editais de leilão que contenham minimamente as seguintes cláusulas:



**7.1.1** São de responsabilidade do arrematante as transferências dos documentos dos Veículos, obrigando-se a proceder junto ao Órgão Competente à mudança de nome e de propriedade no Registro de Trânsito, não cabendo nenhuma responsabilidade à COMITENTE e ao COMISSÁRIO.

**7.1.2** As despesas para legalização da documentação dos Veículos, bem como a responsabilidade por todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesas, que incidam ou venham incidir sobre os bens arrematados, inclusive multa pelo recolhimento de ICMS fora do prazo, correrão por conta dos arrematantes.

**7.1.3** A retirada dos veículos, somente será autorizada mediante agendamento prévio junto a Divisão de Patrimônio, através do Whatsapp (24) 99305-7235, devendo tal agendamento ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, onde na retirada do veículo o arrematante procederá com a assinatura do CRV do referido veículo, que após assinado será entregue ao arrematante preenchido e com firma reconhecida.

**7.1.4** Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, quais consertos, reparos, desmontes, dentre outros.

**7.1.5** Será de inteira e única a responsabilidade de retirada dos bens pelo arrematante, ficando o COMITENTE e o COMISSÁRIO livres de qualquer procedimento necessário a tais procedimentos, como: transporte, carga e descarga, dentre outros.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.1 Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como elaborar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação.

8.1.2 Promover e comprovar a ampla divulgação do edital de leilão, tanto via internet quanto na publicação de Jornal de Grande Circulação;

8.1.3 Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.

8.1.4 Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação.

8.1.5 Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador.

8.1.6 Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida.

8.1.7 Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto ao final da alienação, as atas,



relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir.

8.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas;

**8.6 Efetuar em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a realização da alienação, o repasse à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, dos valores obtidos com a arrematação dos bens através de DAM, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.**

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente os serviços;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão;

9.1.4 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



**11.1** A fiscalização da contratação será exercida pela Comissão de Fiscalização do Leilão, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Superior imediato.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do leiloeiro, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.3** A comissão fiscalizadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Além das sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133 e demais normas pertinentes, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1 Pela recusa em assinar o termo contratual, multa de 40 UNIF-SJ, ficando caracterizado tal recusa após decorridos 7 (sete) dias úteis do envio do referido termo pelo Setor de Contratos;

12.1.2 Pelo retardamento na realização dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.2 Após a realização da alienação:

12.2.1 Multa de 0,1% (um décimo) por cento, por dia de atraso das obrigações assumidas, sobre o valor total dos lotes do leilão, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer o cancelamento do leilão, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

12.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes do leilão, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos lotes do leilão, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.4 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;



12.4.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo judicial de execução;

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 A contratação deste objeto terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação ou não do contrato do serviço.

São José do Vale do Rio Preto, 12 de julho de 2023.

---

Pedro Henrique Maciel Pereira  
**Chefe da Divisão de Patrimônio**



**ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS**

ITEM	SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	TAXA INICIAL SOBRE OS VALORES ALIENADOS
1	Contratação de leiloeiro oficial (bens móveis)	UND	1	5%
2	Contratação de leiloeiro oficial (bens imóveis)	UND	1	3%



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	TAXA INICIAL SOBRE OS VALORES ALIENADOS
1	Contratação de leiloeiro oficial (bens móveis)	UND	1	
2	Contratação de leiloeiro oficial (bens imóveis)	UND	1	

**Os valores unitários deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nas ofertas ora propostas e naquelas que porventura vierem a ser ofertadas através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG. _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Local/Data: _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Nome Completo)

CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_,

(Endereço Completo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_.

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021, se for o caso;
- H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- J. Que disponibilizará de infraestrutura para promover alienação na modalidade eletrônica, possuindo inclusive “site” próprio, informando o endereço na internet, **conforme item 4.1.3 do TR;**
- K. Quando microempreendedor individual: declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

**CONTRATO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº 6277/2023, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077/62/0-8, e do CPF n.º 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000, e de outro lado, como **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, leiloeiro, inscrito perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**, para fornecimento pela **DETENTORA, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV e V**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	TAXA SOBRE OS VALORES ALIENADOS
1	Contratação de leiloeiro oficial (bens móveis)	UND	1	x%
2	Contratação de leiloeiro oficial (bens imóveis)	UND	1	x%

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**



**3.1** - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com o seguinte:

<b>Secretaria Solicitante</b>	<b>Forma de prestação do serviço</b>	<b>Horário, data e local</b>
Secretaria de Administração, Divisão de Patrimônio, conforme item 4.3 abaixo	A ser definido junto à Secretaria solicitante	A ser definido junto à Secretaria solicitante

**4.2** O objeto do presente termo de referência será prestado em remessa, mediante solicitação da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em mesmo prazo no caso de solicitações posteriores.

**4.3** Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Secretaria de Administração, situada no endereço: Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ. CEP: 25780-000, no horário das 09:30 às 16:00 horas. Sendo todas as despesas por conta da contratada.

**4.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**4.5** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o serviços executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

**4.6** O não cumprimento do disposto no presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:**

**5.1.** O valor da remuneração será constituído exclusivamente das comissões calculadas sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado no leilão, cobrada sem a interveniência da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**6.1** Fica ajustado os valores das comissões conforme cláusula 1.2.;

**6.2** Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Comissão de Fiscalização do Leilão, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Superior imediato.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do leiloeiro, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 7.3.** A comissão fiscalizadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:**

### **8.1 DO CONTRATANTE:**

- 8.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2** Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3** Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.6** Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

### **8.2 DA CONTRATADA:**

- 8.2.1** Prestar o serviço de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.2.4.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.8.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 8.2.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.11.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.12.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.13.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2.14.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do presente contrato;
- 8.2.15.** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.2.16.** Planejar em conjunto com a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto todas as fases da alienação e executá-las em conformidade com este planejamento.
- 8.2.17.** Auxiliar a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.2.18.** Os lotes permanecerão custodiados nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto até sua retirada pelo arrematante da alienação.
- 8.2.19.** Avaliar os bens e sugerir os preços mínimos dos lotes, que ficarão sujeitos à aprovação pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- 8.2.20.** Apresentar previamente a minuta de cada aviso de alienação de bens da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, observando que:
- 8.2.21.** Nenhuma publicação de aviso de alienação, mesmo que por conta do leiloeiro contratado poderá ser realizada sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- 8.2.22.** Preparar, organizar e acompanhar a visitação dos bens, mediante autorização prévia da Comissão de Fiscalização do Leilão da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, com equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados.
- 8.2.23.** Realizar os leilões de bens da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, com estrita observância da legislação pertinente e não autorizar a retirada dos bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente e ter feito o repasse dos valores a Prefeitura através de DAM.
- 8.2.24.** Preparar e disponibilizar catálogo impresso aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a alienação.
- 8.2.25.** Dispor de equipe compatível para atendimento dos arrematantes com celeridade e qualidade necessárias, antes, durante e depois dos eventos.
- 8.2.26.** Orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada alienação.
- 8.2.27.** Entregar a Comissão de Fiscalização do Leilão, designada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, a ata de alienação em até 5 (cinco) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo dentre outras as seguintes informações:
  - 8.2.27.1.** Todos os lances ofertados para o lote, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço, e-mail e telefone dos ofertantes;
  - 8.2.27.2.** Nome completo, CPF e nº da Identidade quando pessoa física ou nome da empresa e CNPJ quando pessoa jurídica, do arrematante vencedor;
  - 8.2.27.3.** Endereço e telefone do arrematante vencedor;
  - 8.2.27.4.** Valor do lance vencedor ofertado;



- 8.2.27.5.** Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando ainda quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- 8.2.27.6.** Demais fatos relevantes ocorridos na alienação, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- 8.2.27.7.** A relação de bens remanescentes.
- 8.2.28.** O serviço de leiloeiro será solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões durante a vigência contratual, na ausência das solicitações o Município fica livre de qualquer obrigação ou encargo.
- 8.2.29.** Caberá ainda ao leiloeiro:
  - 8.2.29.1.** Efetuar a venda dos bens disponibilizados para alienação por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados.
  - 8.2.29.2.** Efetuar em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a realização da alienação, o repasse à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, dos valores obtidos com a arrematação dos bens através de DAM, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.
- 8.2.30.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.31.** Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como elaborar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação.
- 8.2.32.** Promover e comprovar a ampla divulgação do edital de leilão, tanto via internet quanto na publicação de Jornal de Grande Circulação
- 8.2.33.** Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.
- 8.2.34.** Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação.
- 8.2.35.** Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador.
- 8.2.36.** Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida.
- 8.2.37.** Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto ao final da alienação, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir.
- 8.2.38.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.39.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- 8.2.40.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas;
- 8.2.41.** Efetuar em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a realização da alienação, o repasse à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, dos valores obtidos com a arrematação dos bens através de DAM, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DO EDITAL DE LEILÃO:**

**9.1.** São obrigatórios aos editais de leilão que contenham minimamente as seguintes cláusulas:

- 9.1.1.** São de responsabilidade do arrematante as transferências dos documentos dos Veículos, obrigando-se a proceder junto ao Órgão Competente à mudança de nome e de propriedade no Registro de Trânsito, não cabendo nenhuma responsabilidade à COMITENTE e ao COMISSÁRIO.
- 9.1.2.** As despesas para legalização da documentação dos Veículos, bem como a responsabilidade por todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesas, que incidam ou venham incidir sobre os bens arrematados, inclusive multa pelo recolhimento de ICMS fora do prazo, correrão por conta dos arrematantes.
- 9.1.3.** A retirada dos veículos, somente será autorizada mediante agendamento prévio junto a Divisão de Patrimônio, através do Whatsapp (24) 99305-7235, devendo tal agendamento ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, onde na retirada do veículo o arrematante procederá com a assinatura do CRV do referido veículo, que após assinado será entregue ao arrematante preenchido e com firma reconhecida.
- 9.1.4.** Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, quais consertos, reparos, desmontes, dentre outros.
- 9.1.5.** Será de inteira e única a responsabilidade de retirada dos bens pelo arrematante, ficando o COMITENTE e o COMISSÁRIO livres de qualquer procedimento necessário a tais procedimentos, como: transporte, carga e descarga, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.1.** Considerando que a contratação se dará com profissional que apresentar maior desconto na taxa de comissão sobre os percentuais definidos na lei que regula a profissão, não haverá gastos para a administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- 11.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.1.2.** Judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos;
- 11.1.4.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença;



- 11.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 11.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

- 1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, multa de 40 UNIF-SJ, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 1.3. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
  - 1.3.1. recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto
  - 1.3.2. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;
  - 1.3.3. Entrega do produto ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 1.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 1.5.1. advertência;
  - 1.5.2. multa, conforme item 11 do TR;
  - 1.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 1.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 1.5.5. As sanções previstas nos itens 11.5.1, 11.5.3 e 11.5.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 1.5.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
  - 1.5.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itamarandiba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto- RJ.
  - 1.5.8. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itamarandiba, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



- 1.5.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Itamarandiba, devidamente justificado.
- 1.5.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.5.11.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX